

PROJETO DE LEI Nº , DE 2009
(Do Sr. DR. UBIALI)

Altera o art. 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para estabelecer a obrigatoriedade da implantação do sistema de freios ABS.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - O art. 105 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.105

.....

VIII – Sistema eletrônico de frenagem (freios ABS).

.....

§ 5º As exigências estabelecidas nos incisos VII e VIII serão progressivamente incorporadas aos novos projetos de automóveis e dos veículos deles derivados, fabricados, importados, montados ou encarroçados, a partir do primeiro ano após a definição, pelo CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, das especificações técnicas pertinentes e do respectivo cronograma de implantação, e a partir do quinto ano, após esta definição, para os demais automóveis zero quilômetro de modelos ou projetos já existentes e veículos deles derivados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os freios que comumente conhecemos como ABS, são originados do inglês “Anti-lock Braking System” e do alemão “Antiblockier-Bremssystem” – que significam sistema de frenagem que evita o bloqueio das rodas. Inicialmente foi desenvolvido para aeronaves e hoje é utilizado em 100% dos carros europeus e 74% dos Estados Unidos, enquanto que no Brasil, apenas 13% o utilizam.

O ABS atual é um sistema eletrônico que, utilizando sensores, monitora a rotação de cada roda e a compara com a velocidade do carro. Na iminência do travamento, o sistema envia sinais para válvulas e bombas no sistema de óleo do freio, aliviando a pressão. Essa operação causa uma vibração quando se pisa fundo no pedal do freio, o que deve ser considerado pelo motorista como operação normal do sistema.

Um dos motivos do baixo índice de utilização do freio ABS no Brasil, é o fato de ser apenas um item opcional importado, que eleva o preço do automóvel em torno de R\$3.000,00. No momento que se tornar um componente obrigatório e passe a ser disponibilizado em série, em substituição ao antigo e arcaico sistema de freios que comumente utilizamos, esse valor diminuirá e conseqüentemente, teremos também diminuído o percentual de acidentes por derrapagens e desgastes dos freios do atual sistema. O desconhecimento dos brasileiros sobre o freio ABS e suas vantagens à segurança do motorista faz com que haja uma pouca valorização do item no preço de revenda do automóvel que o possui.

Tenho informação que na cidade paulista de Campinas, uma moderna fábrica já está produzindo estes equipamentos e boa parte das peças ainda é importada, mas segundo tomei conhecimento, com o incremento desta produção, já teríamos o suficiente para baratear o equipamento no mercado brasileiro.

Vantagens do ABS: - Em superfícies como asfalto e concreto, tanto secas quanto molhadas, a maioria dos carros é capaz de atingir distâncias de frenagem melhores (menores) do que aqueles que não o possuem; – Reduz muito a força do impacto e/ou as chances de se sofrer impactos, permitindo também, desviar obstáculos enquanto pisa no freio, o que no sistema comum não é possível porque as rodas estão travadas; – Dessa

maneira, o ABS irá reduzir significativamente as chances de derrapagem e uma subsequente perda de controle do veículo; - Em pedregulhos e neve forte, o ABS tende a aumentar a distância de frenagem e aumenta a capacidade do motorista em manter o controle do carro em vez de derrapar; - Distância de frenagem de 80 a 0 km/h (oitenta a zero quilometro por hora), em superfície seca, com rodas travadas 45m, com ABS 32m.

No Brasil, o sistema de freios ABS ainda é considerado item de luxo, enquanto que em muitos países ele já é obrigatório. O trânsito só será seguro, quando dirigir for seguro para todos. Pelas razões aqui expostas, conto com o apoio de todos os meus Pares para a aprovação este Projeto de Lei.

Sala das sessões, em de 2009.

Deputado Dr. Ubiali